

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 754, de 29 de Maio de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



HU BRASIL

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente da HU Brasil

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da HU Brasil

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 197, de 29 de maio de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
Portaria - SEI nº 164, de 28 de maio de 2026	4
Portaria - SEI nº 165, de 29 de maio de 2026	7
Portaria - SEI nº 166, de 29 de maio de 2026	9
Portaria - SEI nº 168, de 29 de maio de 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 197, de 29 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 121, de 30 de março de 2026 (59438693), publicada no Boletim de Serviço nº 726, de 1º de Abril de 2026 (59562311), referente ao Processo nº 23837.000150/2026-23 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (61285329), de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 164, de 28 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (61101282) no Processo SEI nº 23860.013802/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de **Insumos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Orteses**, designandos os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPÉ	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Isabela Maria Bernardes Goular	412****	Professora Titular Departamento de Clínica Médica	FAMED/UFU	Coordenador da Equipe de Planejamento
Rafaela Andrade Nascimento	130****	Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica	Unidade de Clínica Cirúrgica	Coordenador da Equipe de Planejamento
Relva Maria Braga Oliveira	301****	Auxiliar em Saúde	Unidade de Clínica Médica / CREDESH	Integrante Técnico
Raffaella Araujo Pereira	187****	Técnico em Enfermagem	Unidade de Clínica Médica / CREDESH	Integrante Técnico
Joselito de Oliveira Neto	350****	Fisioterapeuta	Unidade de Reabilitação / CREDESH	Integrante Técnico
Adriana Santa Cecilia Borges	217****	Médica	Unidade de Clínica Cirúrgica	Integrante Técnico
Fernanda da Silveira Araujo	328****	Chefe da Unidade de Planejamento de Compras	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90**

(noventa) dias para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta) dias** corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte) dias** corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 165, de 29 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.005112/2021-65.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 009/2022 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO			
INSTALAÇÕES CEMIG	3002461454 - Rua Paraíba Nº2880, Bairro UMUARAMA, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais.			
	3002461776 - Av. Maranhão, nº2077 Bairro UMUARAMA Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais			
	3010679136 - Rua José Rezende, nº 5801, Bairro Custódio Pereira, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais.			
	3005444539 - Rua José Rezende, nº 5777, Bairro Custódio Pereira, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Le- mes Monteiro	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manu- tenção Predia	Gestor
Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Gestor Substi- tuto

Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Fabício Montes Silva	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Leyliane Brinck de Camargos	326****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Celso Gonçalves	114***	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Administrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (19886069) e RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 364, de 09 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 166, de 29 de maio de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.031997/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CON-TRATO	Nº 048/2025 - SM - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.			
OBJETO	Serviços para eventual e futura aquisição sob demanda de comunicação visual, sendo o fornecimento de materiais de sinalização interna e externa (placas, bandejas, totens, testeiros, adesivos, mapa diretório, bolsas e painéis de comunicação interna, aplicação de película de controle solar, iluminação de estruturas e confecção de layouts de comunicação visual), com fornecimento e instalação desses materiais, conforme manual de sinalização dos Hospitais Universitários da Rede EBSEH.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe da Unidade de Suporte Operacional	Gestor
Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto

Davi Jesse da Silva	343****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Leonardo Santana Dos Santos	124****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Gissia Maria Falcão De Góis	349****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (56018363) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 607, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 168, de 29 de maio de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 011/2022 – VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI			
OBJETO	Prestação de serviços de apoio administrativo, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades e interesses do Hospital de Clínicas de Uberlândia – Filial da Ebserh (HC-UFU/EBSERH).			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Cleben de Sousa Alves	112***	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI)	Técnico em Telecomunicação	Gestor
Fabio dos Santos Oliveira	343****	Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados (USID)	Analista de Tecnologia da Informação	Gestor Substituto
Elisângela Souto Fernandes	123****	Sector de Hotelaria Hospitalar (STHH)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Marcos Alexandre Lemos Rodrigues	110****	Sector de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)	Chefe do Sector de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Fiscal Técnico
Cleber Rezende	112****	Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados (USID)	Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados	Fiscal Técnico substituto

Thainara Gonçalves Rodrigues	141****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Chefe Substituta da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Fiscal Administrativo
------------------------------	---------	--	---	-----------------------

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Revogar Portaria – SEI nº 55, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU